

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2015

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2015, as inscrições para processo seletivo simplificado visando a contratação de pessoal por prazo determinado, para os cargos a seguir relacionados, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 231 à 235 da Lei Municipal n°123/90 de 23 de novembro de 1990, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura N° 008/2015, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei N° 2.035 de 10 de fevereiro de 2015 e no Decreto n° 58, de 5 de outubro de 2010.

#### 1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**1.1** Os cargos, escolaridade, a carga horária semanal e o salário dos cargos a serem supridos pelo presente processo seletivo são os constantes do quadro seguinte:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Hora trabalhada R\$
Professor de Violão	01	Ensino Médio completo e Curso de formação na área afim	04 horas	25,00
Professor de Capoeira	01	Ensino Médio completo e Habilitação na área afim.	04 horas	25,00
Professor de Corte e Costura	01	Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para o cargo.	04 horas	25,00

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 629/2013.



- **1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 02 dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 58, de outubro de 2010.
- **1.7** O Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos.
- **1.8** A Comissão designada pela Portaria Nº 629/2013 deverá observar o princípio da imparcialidade e manter o devido sigilo durante o Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015.
- **1.9** As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registro em atas.
- **1.10** A contratação será pelo prazo determinado de até 05 (cinco) meses, renovável por igual período, e reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

#### 2.1 PROFESSOR DE VIOLÃO

a) Descrição Sintética: Atuar no Centro de Assistência Social - CRAS, desenvolvimento atividades de capoeira nos grupos de orientação e apoio sócio familiar para crianças.;

## 2.1.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 04 horas;

#### 2.1.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução mínima: Curso profissionalizante na área;
- b) Experiência comprovada de trabalho na área;



- **2.1.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada.
- **2.1.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.1.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 123, de 1990.

#### 2.2 PROFESSOR DE CAPOEIRA

**a)** Descrição Sintética: Atuar no Centro de Assistência Social - CRAS, desenvolvimento atividades de capoeira nos grupos de orientação e apoio sócio familiar para crianças.

### 2.2.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 04 horas;

### 2.2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução mínima: Curso profissionalizante na área;
- **b)** Experiência comprovada de trabalho em aulas de capoeira.
- **2.2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada.
- 2.2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 123, de 1990.

#### 2.3 PROFESSOR DE CORTE E COSTURA

a) Descrição Sintética: Atuar no Centro de Assistência Social - CRAS, desenvolvimento atividades de capoeira nos grupos de orientação e apoio sócio familiar.

## 2.3.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 04 horas;;



#### 2.3.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução mínima: Curso profissionalizante na área;
- **2.3.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada.
- **2.3.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.3.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 123, de 1990.

### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, nos dias 23 de fevereiro a 09 de março de 2015, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## 4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazo indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Original e cópia de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.
- **4.1.2** Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo, (vide item de "*Requisitos para provimento do cargo*", supracitado).
- **4.1.3** Original e cópia de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



**4.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

#### 6 DA PROVA

- **6.1** A prova será de títulos, apresentado pelos candidatos.
- **6.2** Não serão avaliados os títulos que não estejam relacionados às atividades a serem exercidas.
- **6.3** Não será permitido ao candidato retirar a planilha de avaliação.
- **6.4** Serão avaliados os seguintes itens, com as respectivas pontuações:
- **6.4.1** Pós graduação na área específica do cargo: 30 (trinta) pontos;
- **6.4.2** Participação em cursos, seminários, congressos, fóruns e encontros na área, computados até o máximo de 70 (setenta) pontos, assim distribuídos:



Evento	3 pontos cada	2 pontos cada	1 ponto cada
Seminário	Internacional	Nacional Estadual	Regional Municipal
Congresso	Internacional	Nacional	Regional
Fórum	Internacional	Nacional	Regional
Encontro	Internacional	Nacional	Regional
Curso	Acima de 50 h	De 21h à 50h	Até 20h

- **6.4.3** Não especificando o certificado a carga horária, a avaliação será feita pela pontuação mínima.
- **6.5** Não receberão pontuação os títulos que compõem os requisitos para provimento.

### 7 AVALIAÇÃO DOS TITULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação das provas (títulos) e registrar a pontuação auferida, a qual corresponderá à nota atribuída a cada candidato.
- **7.2** O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8 RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, o qual será divulgado no edital de publicação do resultado preliminar.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, durante o prazo recursal, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada.
- 9.1.2 sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados pessoalmente, por escrito, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## 11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter o nível de escolaridade mínima exigido pelo cargo.
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.1.6 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Internet;
- **11.1.7** Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:



- a) Carteira de Identidade;
- **b)** Carteira de Trabalho;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- e) Certificado de Reservista;
- f) CPF:
- g) Comprovante de Residência;
- h) Conta corrente individual no Barnrisul;
- i) PIS / PASEP
- j) Título de Eleitor, com comprovante de quitação;
- 1) Uma foto 3x4.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por escrito, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e o número de vagas.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período se assim for necessário.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015, em havendo a rescisão contratual, deverão serem chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e/ou meios de contato.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 serão publicadas através de Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Cabe ao candidato manter-se informado das datas e prazos.
- **12.5** Em hipótese alguma serão recebidos documentos ou recursos fora dos prazos estipulados em Edital.
- 12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



**12.7** Maiores informações pelo telefone (51) 36751122, ou na Prefeitura Municipal, sita a Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro.

Cerro Grande do Sul, 20 de fevereiro 2015.

SERGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RONALDO HENRIQUE BISCHOFF

Secretário da Administração